



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2021

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às quinze horas e vinte minutos do dia trinta de abril do ano dois mil e vinte e um realizou-se, por videoconferência, por meio do aplicativo Microsoft Teams, a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ. As participações digitais nesta Assembleia são devidas ao estado de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada em 2020 pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e, no caso do representante da União, também em conformidade com a Portaria PGFN nº 7957, de 19 de março de 2020. Compareceram acionistas detentores da integralidade do capital social, uma vez que foram encaminhadas as devidas convocações dentro do prazo legal, para votar os seguintes itens da **Ordem do Dia: "I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2020; II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; e III – Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário."** Constatada a exigência legal, o Sr. Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a presidência da reunião, por força do disposto no Art. 10 do Estatuto Social da empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da reunião as seguintes pessoas: Maria Teresa Pereira Lima - Procuradora da Fazenda Nacional - representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de julho de 2019; Felipe Schmith Tanus, representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG Nº 157/2021, de 29 de abril de 2021 e Felipe Nogueira Fernandes, Presidente do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia**: Primeiramente, a representante da União votou pela lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, ser publicada com a omissão das assinaturas. **I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2020.** Houve proposição da representante da União no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada, bem como da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Externa, por já terem sido colocados anteriormente à disposição dos acionistas. Assim a matéria foi posta em votação, tendo sido aprovados, por unanimidade, o Relatório da Administração, o Balanço

Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020, com as ressalvas e ênfases contidas no Parecer dos Auditores Independentes, bem como com as recomendações constantes do Parecer da STN, conforme transcrito adiante: a) elaborar notas explicativas com maior nível de detalhamento, principalmente com relação às variações mais representativas das contas do ativo, passivo e de resultado; b) com relação à nota explicativa relativa aos Benefícios Pós Emprego, evidenciar em quadro os efeitos das informações constantes naquela nota sobre as contas do passivo, do ativo (se for o caso), do patrimônio líquido e do resultado; c) observar, quanto à elaboração das notas explicativas, especialmente ao constante do CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), no qual: i. as notas explicativas devem prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão (item 112.c); ii. as notas explicativas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas (item 113); e iii. ainda, conforme a definição constante da página 4 do referido normativo, as notas explicativas devem oferecer descrições narrativas, segregações e abertura de itens divulgados nessas demonstrações. **Item II – Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Indicada pelo Ministério da Infraestrutura:**A representante da União votou pela eleição, como membro suplente do Conselho Fiscal, de **Ana Carolina Souza do Bomfim** brasileira, natural da Bahia, casada, pós graduada em Comércio Exterior, [REDACTED]

[REDACTED] com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2023, em substituição a Paulo Sérgio da Silva Souza. **Indicado pelo Tesouro Nacional:**A representante da União votou pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, de **Frederico Schettini Batista**, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, Especialista Docente em Gestão Estratégica de Finanças – MBA, [REDACTED]

[REDACTED] com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2023, em substituição a Ezio de Luna Freire Junior. Os membros ora eleitos foram submetidos e devidamente aprovados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2021. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos membros indicados pelo acionista majoritário. Como não foram indicados outros membros para o colegiado, com o objetivo de mantê-lo em funcionamento, deverão ser reeleitos, até nova eleição, os membros adiante: **Felipe Nogueira Fernandes, como membro titular e Leonardo Carreiro Albuquerque, como seu suplente, na condição de representantes do Ministério da Infraestrutura (União); e Marcelo Dreicon como membro suplente, representante do acionista minoritário (Estado do Rio de Janeiro).** Assim sendo, o **Conselho Fiscal** passou a ter a seguinte composição: **Ministério da Infraestrutura:** Titular: **Felipe Nogueira Fernandes**, com prazo de atuação até nova eleição e Suplente: **Leonardo Carreiro Albuquerque**, com prazo de atuação até nova eleição; Titular: **Felipe Fernandes Queiroz**, com prazo de atuação até 03 de fevereiro de 2023 e Suplente: **Ana Carolina Souza do Bomfim** com prazo de atuação até 30 de abril de 2023; **Tesouro Nacional:** Titular: **Frederico Schettini Batista**, com prazo de atuação até 30 de abril de 2023 e Suplente: **Manoel Luiz dos Santos Fernandes** com prazo de atuação até 21 de maio de 2022; **Governo do Estado do Rio de Janeiro** Titular: **Adilson de Faria Maciel**, com prazo de atuação até 01 de outubro de 2022 e Suplente: **Marcelo Dreicon**, com prazo de atuação até nova eleição. **Item III- Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.**A Representante da União votou conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 16340/2021/ME, de 20 de abril de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 92, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.820.347,44 (três milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e

março de 2022; b) fixar em até R\$ 224.841,21 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 168.630,90 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro votou pela aprovação desse item da Ordem do Dia. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, lavrei, com base na Instrução Normativa DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada somente pelo Presidente e pela Secretária da reunião, na forma do Art. 5º, Parágrafo Único, da referida disposição.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente da CDRJ

Documento assinado eletronicamente

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 14/05/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/05/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4096726** e o código CRC **4CD57A39**.



Referência: Processo nº 50905.000845/2021-12



SEI nº 4096726

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br